

LEI N° 113/1969

**Autoriza a Prefeitura a pagar o (13°)
(Décimo Terceiro) Salário aos
Operários inscritos no Quadro de
Pessoal desta Municipalidade.**

A Câmara Municipal de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado prodigo, por está Lei, a pagar o (13°) (Décimo Terceiro) salário aos Operários inscritos nesta Prefeitura, de acordo com a Regulamentação da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

Art. 2° - Fica ainda aberto ao Orçamento Vigente, o Crédito Especial da importância necessária para o devido e fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Comprida, 29 de Novembro de 1969